



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 088/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Luiz Lucio da Silva Neto** - Controlador Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreê Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Gláycion Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº .....	052/2021
Decreto GAB/PGM nº .....	053/2021
Portaria nº.....	290/2021
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº .....	005/2021
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº .....	018/2021
Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº.....	024/2021
Resultado da Licitação – Pregão Presencial nº .....	014/2021
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº .....	043/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs ..	1187, 1188 e 1189/2021
<b>Câmara Municipal</b>	
Extrato da Ratificação – Dispensa de Licitação nº .....	006/2021

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 52/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre delegação de competências e funções administrativas aos secretários quanto à ordenação de despesas e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º I - DESIGNAR o servidor público municipal **CLÁUDIO MANOEL FREITAS MATHIAS**, brasileiro, portador do RG nº 307709656, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.651.188-38, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

II - DESIGNAR a servidora pública municipal **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora do RG nº 18.750.763-6, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 131.078.928-23, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

III - DESIGNAR o servidor público municipal **CLEISON VITAL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 10.58624, SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 927.828.761-04, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

Art. 2º – Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I – Expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II – Respeitada a legislação pertinente, delegar tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III – Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V – Resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI – Autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

Parágrafo Único – As autorizações de compras e



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 088/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 09/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## DECRETO GAB/PGM Nº 53/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre o toque de recolher, estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual nº 15.644 de 31 de março de 2021, em especial a possibilidade de adoção de medidas restritivas mais rígidas pelo Município;

CONSIDERANDO a metodologia de avaliação situacional da saúde nos Municípios, por intermédio da classificação por cores de bandeiras, no âmbito do PROSEGUIR, constante do Anexo da Deliberação nº 1, de 2 de julho de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO a classificação de risco atual do Município de Água Clara com a bandeira na cor vermelha, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSEGUIR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Toque de Recolher em todo o Município de Água Clara das 21h00 até às 05h00 à população em geral, ficando vedada a circulação de pessoas, salvo em razão de trabalho ou emergência médica após este horário.

Art. 2º - Fica proibido aglomerações nas ruas e calçadas.

Art. 3º - Fica proibido qualquer tipo de festa e eventos com aglomerações.

Art. 4º - Fica obrigatório o uso de máscaras em via pública e para ingressar em todos os estabelecimentos comerciais, a disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes, usuários e funcionários, respeitada a lotação do local em 50% da capacidade e distanciamento de 1,5 metros.

Art. 5º - Para as atividades de hipermercados, supermercados, mercados e minimercado o funcionamento será nos seguintes dias e horários:

a) De segunda a sexta-feira, até às 21 horas;

b) Aos sábados, até às 18 horas;

c) Domingos, até às 12 horas;

d) Feriados sem funcionamento;

Parágrafo primeiro: Após os dias e horários poderão funcionar somente serviços de delivery e drive-thru.

Parágrafo segundo: Deverá ser adotado pelos estabelecimentos o sistema de ficha para controle de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade. As Fichas deverão ser higienizadas a cada troca de cliente.

Parágrafo terceiro: Os estabelecimentos deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas dos caixas e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento.

Art. 6º - Para as atividades religiosas o funcionamento nos seguintes dias e horários:

a) De segunda a sábado até às 21 horas;

b) Domingo até às 16 horas;

Parágrafo único: - Para as atividades religiosas, a limitação de fiél deverá ser de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º - Para as atividades de tabacarias, conveniências, bares e distribuidora de bebida nos seguintes dias e horários:

a) De segunda a sexta-feira até às 21 horas;

b) Aos sábados até às 16 horas;

c) Domingos e feriados sem funcionamento;

Parágrafo único: Após os dias e horários poderão funcionar somente serviços de delivery e drive-thru.

Art. 8º - Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento.

Art. 9º - Fica proibida a aglomeração de banhistas nos córregos e rios do município de Água Clara/MS, durante o período de vigência deste Decreto, como medida para evitar aglomeração de pessoas e disseminação do vírus.

Art. 10º - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

b) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

c) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embarço ou impedimento da ação fiscal, em triplo.

Art. 11º - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/04/2021, com validade até 15/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 088/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

## PORTARIA Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre concessão de licença a servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no Art. 105, § 2º da Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

### RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal Sandra de Lima Freitas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000366705 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 480.649.041-53, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível III - Classe E e Nível III - Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 06/04/2021 e término em 05/05/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 089/2021  
Pregão Eletrônico nº 005/2021**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, tipo compacta, com implemento tipo concha/caçamba e vassoura hidráulica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 12 de maio de 2021. Local: <https://comprasbr.com.br/>. "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 28 de abril de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 080/2021  
Pregão Presencial nº 018/2021**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Maior Percentual de Desconto (Por Item). Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos genéricos, similares e éticos, que constem no catálogo da ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 28 de abril de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 071/2021  
Pregão Presencial nº 024/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, designado pela Portaria n. 141, de 25 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 024/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material elétrico para atender a manutenção da iluminação pública em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Água Clara/MS, conforme descrito no edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Água Clara/MS, 28 de abril de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro Oficial

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 055/2021.  
Pregão Presencial nº 014/2021.**

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria nº 269, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial n. 014/2021, cujo o objeto: contratação de empresa para fornecimento de leite especial, para atender aos pacientes com



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 088/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

patologias especiais, visando atender a secretaria municipal de saúde. Empresas vencedoras no menor valores: Clínica Nutricional Ltda, CNPJ/MF Nº 05.155.405/0001-12, Valor: R\$ 31.596,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais). Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição, CNPJ/MF Nº 26.328.458/0001-68, Valor: R\$ 18.326,76 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Santos e Giuliani Ltda, CNPJ/MF Nº 21.752.958/0001-09, Valor: R\$ 23.165,28 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos). Valor Total Global: R\$ 73.088,04 (setenta e três mil oitenta e oito reais e quatro centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 28 de abril de 2021.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES

Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal 13.979/2020, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de um clínica especializada para realização de tratamento químico, para a paciente Leonice Ferreira Porto, de acordo com ordem judicial autos nº 0800227-62.2021.8.12.0049, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2021. EMPRESA NO MENOR VALOR: Emerson Luiz Gabrielli –ME. CNPJ: 16.810.836/0001-91. VALOR: R\$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Água Clara – MS, 28 de abril de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal - Água Clara - MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 1187 / 2021, emitido em 23/04/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 44/2021, PREGAO PRESENCIAL N 13/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 92,88 (NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 175 - 01.017.04.122.0039.2046-339030990000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 23/04/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)

**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 1188 / 2021, emitido em 23/04/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 44/2021, PREGAO PRESENCIAL N 13/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 309,6 (TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 30 - 01.004.04.122.0039.2041-339030990000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 23/04/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 1189 / 2021, emitido em 23/04/2021

Processo: 30 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 27/2020

Favorecido: 2978 - ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI-ME

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONTROLADOS E JUDICIAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30/2019, PREGAO PRESENCIAL N 027/2020 E ATA N 009/2020.

Valor: R\$ 6399,16 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 23/04/2021

Denise Rodrigues Medis  
Contador(a)

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 006/2021. Processo Administrativo nº 004/2021.** OBJETO: "Contratação de empresa jurídica para confecção de Placas de Identificação dos Gabinetes dos Vereadores e Placas Legislativas para a Câmara Municipal de Água Clara/MS". CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara. CONTRATADA: STELLA MARIS CIPRIANO DE OLIVEIRA. CNPJ Nº: 29.910.380/0001--28 MENOR VALOR R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais).

MARTA ROSA DOS SANTOS  
Presidente da CPL